



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CPD do Almojarifado Geral de Consumo/DLPM/SPGF/PCMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 124361551 - PCMG/SPGF/DLPM/AGC/CPD

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2025.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1510.01.0236268/2025-38

Área solicitante: Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção

#### 2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Ordenador de Despesas: Daiana Silva Caetano, MASP 1256840-8.

Responsável Técnico: Louise Carolina Gomes Oliveira, MASP 1411818-6.

### II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

A Contratação de Serviços de Capina Manual e Mecânica, incluindo remoção de resíduos, roça, poda de árvores e plantio de grama, surge pela necessidade de manutenção e limpeza dos prédios e terrenos no âmbito das Unidades da Polícia Civil do estado de Minas Gerais. Uma vez que enfrentam desafios contínuos no que diz respeito à limpeza e manutenção destes ambientes. O crescimento desordenado e excessivo da vegetação e ervas daninhas pode favorecer a presença de animais peçonhentos e vetores de doenças. Os prédios e terrenos públicos da PCMG, requerem manutenção constante para que permaneçam visualmente agradáveis e seguros para o uso da população. O serviço de manutenção e limpeza da área externa são essenciais para manter esses locais em bom estado, prevenindo a proliferação de pragas e mantendo a estética desejada. Além disso, a vegetação densa ou mal cuidada pode ocultar atividades ilícitas e aumentar a insegurança local. Portanto, a manutenção regular desses espaços também colabora para a prevenção da criminalidade.

Durante períodos de seca, a vegetação seca se torna um potencial combustível para incêndios, representando um risco para áreas vizinhas e adjacências. Por isso, a remoção periódica desses materiais através de capina e roço é fundamental na prevenção de incêndios. Ademais, resíduos acumulados podem obstruir sistemas de drenagem, causando enchentes e outros problemas. Ademais, a retirada de troncos e galhos pode evitar danos a fiações elétricas e edificações.

As Unidades da PCMG, em sua maioria, é dotada de uma extensão de solo natural que requer manutenção constante para garantir a sua higienização, segurança e acessibilidade a todos os frequentadores. Embora conte com um corpo de servidores da MGS dedicados à conservação, manutenção e limpeza predial, a capacidade deste grupo é insuficiente para atender a todas as exigências de conservação, tanto em termos de volume de serviços quanto de frequência necessária para manter o local

em condições ideais. Além do que, não possuem treinamento e nem o maquinário necessário para a realização dos serviços especializados de capina, poda de árvores e instalação de gramado.

Outrossim, é importante ressaltar que o quadro de funcionários disponibilizados pela MGS carece de capacitação específica para certas funções, sendo proibido o desvio de função destes servidores. Portanto, a contratação externa se faz necessária não apenas para suprir a demanda operacional, mas também para garantir a competência técnica adequada para as tarefas específicas requeridas.

Nesse sentido, considerando o dever da administração da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em preservar o patrimônio público, em condições adequadas para a realização das atividades-fim e o bem-estar daqueles que frequentam o local, a realização de serviços como capina, roçada e limpeza de áreas verdes se faz essencial. Tais serviços não apenas contribuem para a estética e funcionalidade do ambiente, mas também previnem o crescimento descontrolado da vegetação, o acúmulo de água parada e a infestação de insetos, mosquitos e roedores, promovendo diretamente a conservação do ambiente urbano e a manutenção da saúde pública.

## **2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)**

A presente contratação não está contemplada no Planejamento OBZ 2025, porém é uma demanda urgente que surgiu no atual exercício, devidamente autorizada pela Chefia da Unidade e pela Diretoria de Planejamento e Orçamento/SPGF/PCMG.

## **3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1-A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

2-Observar a Resolução CONAMA n.º 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

3-Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009.

4-Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A CONTRATADA é obrigada a efetuar o recolhimento dos entulhos e resíduos produzidos após o serviço efetuado, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada.

Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-

feira, das 08 horas às 17 horas.

A visita técnica seguirá as seguintes condições:

As empresas interessadas deverão, **obrigatoriamente**, realizar uma visita técnica para conhecimento do objeto.

O agendamento deve ser feito com o servidor Responsável pela Unidade à época, atualmente com Daiana Silva Caetano, Masp 1.256-840, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão, com no mínimo 24 horas de antecedência, durante os dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 8h00 às 17h00.

Para agendamento, entrar em contato através dos telefones (31) 3257-7058 ou pelo e-mail: daiana.dlpm.pcmg@gmail.com.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Esta contratação de serviços almeja obter melhor custo benefício ao possibilitar a Administração manter o regular desempenho de suas funções, com o benefício de ter como dispêndio preços competidos no mercado.

A execução indireta, mediante contratação, de tarefas materiais acessórias, auxiliares e complementares, sendo a contratação mais vantajosa e econômica para a Administração, não só pela redução de custos com pessoal, como também para um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços, além da imediata reposição de mão de obra e adequação às necessidades.

Somam-se ao exposto a conveniência e a oportunidade para a contratação, os resultados que serão alcançados em termos de economicidade e racionalidade no aproveitamento dos recursos disponíveis.

Pretende-se ainda com a contratação:

- a) evitar a ocorrência de incêndios, invasões e problemas sanitários, como por exemplo a proliferação de pragas, insetos nocivos ao contato humano;
- b) contribuir para a conservação, preservação e integridade das instalações e bens públicos sob responsabilidade da Polícia Civil de Minas Gerais;
- c) concorrer para a melhor apresentação dos imóveis de propriedade da PCMG, nos aspectos físico e estético.

#### **1. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 6º, V)**

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de limpeza geral dos terrenos, incluindo capina, roçada, poda de árvore, instalação de grama e remoção de lixo das Unidades de Delegacias da Polícia Civil de Minas Gerais, que se enquadra na categoria de serviços comuns, tratada pela Lei nº 14.133 DE 2021.

As suas características possuem padrões de desempenho e qualidade normalmente encontradas no mercado, e que podem ser objetivamente definidas por Edital, portanto, poderá ser licitada por meio da modalidade Pregão.

Devido a característica de serviço comum, usualmente encontrada no mercado, vislumbra-se

a participação no processo licitatório de diversos fornecedores e, conseqüentemente, ampla disputa nos preços devido a grande concorrência, haja vista adversidade de empresas existentes neste ramo de atividade e a baixa complexidade dos serviços a serem contratados, por este motivo supõe-se não enfrentar dificuldades na condução deste certame.

## 2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, VI)

A pesquisa de preço, foi realizada através do Relatório de Valores Tabelado, pela Secretaria da Infra Estrutura - SEINFRA (98696952), conforme anexo, para o cálculo da média dos preços que será utilizada como preço referencial.

Segue valores abaixo:

Serviço	Área M²	Valor por M²
Capinar (manual)	100.000	R\$ 2,48
Roçar (mecânico)	100.000	R\$ 0,28
Corte e Poda (manual/mecânico) * até 30 cm	500	R\$ 58,60
Corte e Poda (manual/mecânico) * até 50 cm	100	R\$ 97,67
Implantação de grama (Manual)	7.000	R\$ 22,53

O valor estimado da Contratação é de R\$ 472.777,00 ( quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais )

### Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Tendo em vista atender a necessidade da Unidade, a opção de contratação mais vantajosa é a descentralizada feita pela a Unidade, que permite a contratação do serviço indicado pela equipe via processo de compra no Portal de Compras de Minas Gerais.

## IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A empresa contratada para prestação do serviço de limpeza de terreno deverá executar o objeto desse ETP mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela contratante após levantamento prévio das áreas em que for imprescindível a realização do serviço. A periodicidade será por demanda das Unidades Policiais do Estado.

Para limpeza dos terrenos deverão ser executados os seguintes serviços:

a) Roçada, que compreende o corte de vegetação de pequeno e médio porte. Este corte poderá ser processado manualmente e/ou mecanicamente. Devem ser realizados o recolhimento e amontoamento do material cortado e posteriormente o transporte até o local adequado sob responsabilidade da contratada e observância das normativas ambientais pertinentes.

b) Remoção de lixo, que compreende a retirada de papéis, plásticos e demais lixos urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos, bem como a remoção de todo e qualquer resíduo dos trabalhos executados pela empresa.

c) Remoção/Capina dos matos, vegetação daninha e capim desde a sua raiz, de forma manual, ou utilizando equipamento que facilite o arranque. O uso de roçadeira em corte rente ao chão não substitui a capina, visto que na capina deve haver a retirada das raízes por completo.

d) Coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

e) Poda de árvores que estejam danificando estruturas prediais, fiações ou que estejam na iminência de causar qualquer dano material ou com risco a segurança física dos servidores ou visitantes das unidades.

f) Remoção de troncos, galhos e resíduos provenientes da poda, transporte e despejo em locais adequados de acordo com as leis municipais e estaduais.

f) Instalação de grama viva para favorecer a estética do ambiente e evitar o crescimento de novas ervas daninhas, incluindo mão de obra e material.

A empresa contratada deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos/máquinas, caminhões, equipamento de proteção individual (EPI), equipamento de proteção coletiva (EPC), uniformes e transportes necessários à execução dos serviços.

Todos os custos para realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

## **2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Visando economia de escala, considerando que a pesquisa de mercado demonstrou que as várias empresas atendem a demanda da Administração, não ocorrerá o parcelamento desta solução. A contratação dos serviços em lote único, com contrato de 12 (doze) meses, sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

a) Alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração;

b) Não obstante seja a economia um critério que dependerá diretamente do preço praticado no mercado e do preço ofertado pela licitante, a Administração – mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas do ramo e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa, qual seja, aquela que apresentar o menor preço e satisfazer todas as exigências – pretende atender ao princípio da economicidade;

c) O parcelamento tornaria partes do contrato que se refere aos serviços a serem prestados menos interessante em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;

d) Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;

e) Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa.

f) Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos;

g) Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, área de contratos e fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

## **3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)**

Não há contratação correlata e/ou interdependente.

## **4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)**

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Esta contratação de serviços, almeja, obter melhor custo benefício ao possibilitar a Administração manter o regular desempenho de suas funções, com o benefício de ter como dispêndio preços competidos pelo mercado.

A execução indireta, mediante contratação, de tarefas materiais acessórias, auxiliares e complementares, sendo a contratação mais vantajosa e econômica para a Administração, não só pela redução de custos com pessoal, como também para um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços, além da imediata reposição de mão de obra e adequação às necessidades. Somam-se ao exposto a conveniência e a oportunidade para a contratação, os resultados que serão alcançados em termos de economicidade e racionalidade no aproveitamento dos recursos disponíveis.

Pretende-se ainda com a contratação:

- a) evitar o a ocorrência de incêndios, invasões e problemas sanitários, como por exemplo a proliferação de pragas insetos nocivos ao contato humano;
- b) contribuir para a conservação, preservação e integridade das instalações e bens públicos sob responsabilidade da Polícia Civil de Minas Gerais;
- c) concorrer para a melhor a apresentação dos imóveis nos aspectos físico e estético.

#### **5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos planos e projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;

#### **6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)**

Os possíveis impactos ambientais são a geração de resíduos provenientes dos serviços de poda, roçagem e varrição das áreas verdes. Para isso, é exigido que a empresa faça o descarte dos resíduos em atendimento à legislação ambiental vigente no Brasil, tais como as Leis Federais nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente), 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e demais orientações e normas técnicas pertinentes. É exigido também o fornecimento dos equipamentos de segurança necessários para os funcionários que prestarão os serviços, e discriminados procedimentos de segurança à saúde e meio ambiente a serem observados em cada uma das etapas de execução contratual, sem prejuízo de demais leis ou normas ambientais aplicáveis.

A Contratada deverá adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades, e irá responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade.

#### **V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRI GATÓRIO) (art. 6º, XIII)**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

Os Estudos Técnicos Preliminares constituem a primeira etapa do planejamento de contratação, sendo primordial para o conhecimento da solução técnica definitiva aos problemas apresentados, bem como para prover segurança necessária para a contratação dos serviços, em consonância à eficiência, à legalidade e à economicidade do orçamento público. Neste sentido, declaro explicitamente que a contratação é viável, com base nos elementos apresentados neste documento.

## ASSINATURAS:

Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

Daiana Silva Caetano, MASP 1256840-8  
Ordenadora de Despesas

Louise Carolina Gomes Oliveira de Souza, MASP 1411818-6  
Responsável Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Louise Carolina Gomes Oliveira, Investigadora de Polícia**, em 02/02/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva Caetano, Diretor (a) de Logística Patrimônio e Manutenção**, em 06/02/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124361551** e o código CRC **992B311B**.